



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
Rua Sansão Pedro David – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1705 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
**Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [semthps@gmail.com](mailto:semthps@gmail.com)**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **R M CENTRAL OFFICES LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Prefeita, Sr.ª Maira Branco Monteiro** e pela **Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – Sra. Isabela Mello dos Santos Class** e de outro lado a Empresa **R M CENTRAL OFFICES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.154.643/0001-55, com sede na Rua José Pedro Xavier, 141 – Reginópolis – Silva Jardim – RJ, CEP: 28820-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. Wagner do Nascimento França, portador do documento de identidade nº 08.664.740-1, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 010.361.867-84, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 1523/2023**, fundamentado no art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 resolvem celebrar o presente termo aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato de prestação de serviços nº 086.2023 que, consoante cláusula primeira, é a contratação de empresa especializada no serviço de franquia de impressão incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos (exceto papel) visando atender as necessidades da SEMTHPS e programas vinculados, conforme fls. 57/63 do Procedimento Administrativo 1523/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MODELO	Valor Unit.	Valor total	VALOR EXCEDENTE
1	Serviço de contratação de FRANQUIA de 1000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitada ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	4	KYOCERA 2040	R\$ 131,95	R\$ 527,8	R\$ 0,14
2	Serviço de contratação de franquia de 3000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitada ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	4	KYOCERA 2040	R\$ 362,86	R\$ 1451,44	R\$ 0,14
3	Serviço de contratação de franquia de 10.000 cópias. Valor mensal fixo, impressões monocromáticas, por meio de impressora tamanho pequeno, com remuneração por página para o EXCEDENTE limitada ao valor total da franquia, remunerados em proporção ao valor desta	Unid.	2	KYO-CERA3040	R\$ 1057,8	R\$ 2115,6	R\$ 0,14
Valor total mensal/Franquia						R\$ 4.094,84	
Valor total para 09 meses						R\$ 36.853,56	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços a importância global de R\$ 36.853,56 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 09 (nove) meses com início em 22 (vinte e dois) de novembro de 2025 e o término previsto para 22 (vinte e dois) de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 13.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – Empenho nº 000769/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 086.2023, celebrado em 22 (vinte e dois) de agosto de 2023.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 19 de novembro de 2025.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita

**R M CENTRAL OFFICES LTDA**  
CONTRATADA

**Isabela Mello dos Santos Class**  
SEMAST  
Mat. 4749/0

Testemunhas:

1) Nome por extenso:  
CPF nº

2) Nome por extenso:  
CPF nº